



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI Nº 1300, DE 24 DE JUNHO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1275/2023 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Norival Francisco de Lima**, Prefeito de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 127.852,82 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 12 – Secretaria de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

### **Atividade 2.311 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC**

Natureza Despesa:

3390 31 Premiações Cult, Art., Cient, Desp e Outras – DR 1719 .....	34.500,00
3390 30 Material de Consumo – DR 1719 .....	20.000,00
3390 48 Auxílio Financeiro a Pessoa Física – DR 1719 .....	45.000,00
33.60.45 Subvenções Sociais.....	5.730,24
33.50.43 SubvençõesEconômicas.....	5.730,24

### **Atividade 2.312 – MANUT. AT. CULTURAIS – OPERACIONALIZAÇÃO LEI ALDIR BLANC**

Natureza Despesa:

339035 Serviços de Consultoria/ DR 1719 .....	6.392,34
3390 48 Auxílio Financeiro a Pessoa Física (Periférico) – DR 1719.....	10.500,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 127.852,82 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na fonte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 127.852,82 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 4º** - Em decorrência da abertura do crédito especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação na Lei n.º 1152/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentada no Anexo de Metas e Prioridades da Lei n.º 1245/2023 – LDO –.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 24 de junho de 2024.

  
Norival Francisco de Lima  
Prefeito Municipal